

RESOLUÇÃO DIREX nº 25/2024

Altera a Resolução nº 02/2023, de 23/01/2023, que institui o Comitê de Privacidade, visando acompanhar a implementação de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, em Reunião Extraordinária, de 25 de setembro de 2024, usando de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão constante das normas e procedimentos deliberados neste colegiado;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a obrigação de adoção de normas de boas práticas e de governança no tratamento de dados pessoais; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de controlar os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e

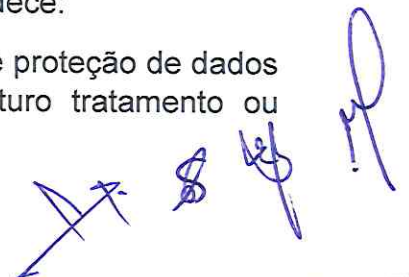
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos quanto ao tratamento de informações pessoais, visando preservar e assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e autenticidade dos dados pessoais e informações;

RESOLVE:

I – Aprovar a alteração dos artigos 2º, 3º e 5º da Resolução nº 02/2023, de 23/01/2023, que institui o Comitê de Privacidade da Adece, visto a necessidade de adequação às competências na Política de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 2º - São competências do Comitê de Privacidade da Adece:

- I. observar os fundamentos, princípios da privacidade e proteção de dados correlatos no momento de decidir sobre um futuro tratamento ou realizá-lo;**



- II. supervisionar a implantação do programa de privacidade, ações e projetos necessários a adequação à LGPD;
- III. aprovar e monitorar a implementação de políticas pertinentes à temas de segurança da informação, proteção e governança de dados, bem como elaborar instruções normativas, requisitos metodológicos, cronogramas e planos, como também suas revisões, com objetivo de gerenciar a proteção dos dados pessoais;
- IV. avaliar os procedimentos de tratamento e proteção dos dados existentes;
- V. propor ações destinadas a aprimorar os mecanismos de governança para tratamento dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais;
- VI. incentivar ações de sensibilização sobre aplicação de política e normas relacionadas à privacidade e proteção de dados;
- VII. monitorar o recebimento das comunicações de descumprimento das normas referentes à política de privacidade e de outras normas correlatas;
- VIII. monitorar o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais, com especial atenção para a coordenação e o diálogo com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- IX. viabilizar a capacitação dos colaboradores da Adece acerca da LGPD; e
- X. criar e manter atualizados os avisos ou políticas de privacidade, que informarão sobre os tratamentos de dados pessoais realizados em cada ambiente físico ou virtual, e como os dados pessoais neles tratados são protegidos.

Art. 3º - O Comitê Gestor da Privacidade, de natureza permanente, consultivo-deliberativa, tem responsabilidade estratégica e será composto pelo Encarregado de Dados Pessoais, conforme descrito na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no artigo 5º, inciso VIII e pelos gestores das áreas:

- I. Tecnologia da Informação;
- II. Jurídico;
- III. Controle e Conformidade;
- IV. Administrativo e de Pessoas;
- V. Ouvidoria; e




VI. 01 representante da Presidência

Art. 5º Fica estabelecido como canal de comunicação, entre a Adece, representada por seu Encarregado de Dados Pessoais e os titulares a quem se referem os dados, o e-mail: encarregado.dados@adece.ce.gov.br, a plataforma Ceará Transparente - páginas de Ouvidoria ou Acesso à Informação.

Parágrafo único. Os titulares de dados pessoais também poderão utilizar os canais acima, como também o canal de comunicação com este Comitê, no endereço de e-mail:

II – Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua aprovação.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.



Luís Eduardo Fontenelle Barros
Diretor-Presidente, em exercício
Diretor de Fomento, e respondendo
interinamente pela Diretoria de Suporte
à Infraestrutura e Patrimônio



Maria Inês Cavalcante Studart Menezes
Diretora de Planejamento e Gestão



Silvana Maria Parente Neiva Santos
Diretora de Economia Popular e Solidária



Rafael Aureliano Gonçalves Branco
Diretor de Suporte a Negócios

RESOLUÇÃO DIREX nº 02/2023

Institui o Comitê de Privacidade, visando acompanhar a implementação de medidas para adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, em Reunião Ordinária de 23 de janeiro de 2023, usando de suas atribuições legais e estatutárias, e de conformidade com o Inciso XI, do Estatuto Social,

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO a obrigação de adoção de normas de boas práticas e de governança no tratamento de dados pessoais; e,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de controlar os processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco; e

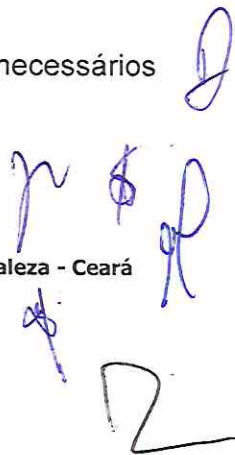
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos procedimentos internos quanto ao tratamento de informações pessoais, visando preservar e assegurar a integridade, disponibilidade, confidencialidade e autenticidade dos dados pessoais e informações;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Comitê de Privacidade, visando acompanhar a implementação de medidas para adequação dos processos e procedimentos da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. – Adece à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, formulando diretrizes, propondo ações, monitorando a implementação de boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais.

Art. 2º São competências do Comitê de Privacidade da Adece:

I. supervisionar a implantação do programa de privacidade, ações e projetos necessários para a adequação à LGPD;



Continuação da Resolução DIREX nº 02/2023.

- II. aprovar e monitorar a implementação da Política de Privacidade, instruções normativas, requisitos metodológicos, cronogramas e planos, bem como suas revisões, com objetivo de gerenciar a proteção dos dados pessoais;
- III. avaliar os procedimentos de tratamento e proteção dos dados existentes;
- IV. propor ações destinadas a aprimorar os mecanismos de governança para tratamento dos riscos relacionados à proteção de dados pessoais;
- V. incentivar ações de sensibilização sobre a aplicação da política e normas relacionadas à privacidade e proteção de dados;
- VI. monitorar o recebimento das comunicações de descumprimento das normas referentes à Política de Privacidade e de outras normas correlatas;
- VII. monitorar o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais, com especial atenção para a coordenação e o diálogo com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD); e
- VIII. viabilizar a capacitação dos colaboradores da Adece acerca da LGPD.

Art. 3º O Comitê Gestor da Privacidade, de natureza permanente, consultivo-deliberativa, tem responsabilidade estratégica e será composto pelo Encarregado de Dados Pessoais, conforme descrito na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no artigo 5º, inciso VIII e pelos gestores das áreas:

- I. Tecnologia da Informação;
- II. Jurídico;
- III. *Compliance*;
- IV. Administrativo e de Pessoas;
- V. Ouvidoria; e
- VI. 01 representante da Presidência.

§1º Os representantes elencados nos incisos acima serão indicados por portaria.

§2º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§3º O Encarregado dos Dados Pessoais da Adece poderá ser pessoa natural, indicada pelo Diretor-Presidente, ou pessoa jurídica, a ser contratada para esta finalidade.

Av. Washington Soares, 999 , Pavilhão Leste, 2º Mezanino – CEP 60811-341 – Guararapes – Fortaleza - Ceará
Tel.: 0.XX.85.3108-1003 – 0.XX.85.3108-1052– email: adece@adece.ce.gov.br

Continuação da Resolução DIREX nº 02/2023.

Art. 4º As diretorias da Adece deverão atender prioritariamente os pedidos do Comitê e apoiar as ações propostas e a avaliação dos impactos e dos riscos nos projetos programados, em prol das boas práticas relacionadas à proteção de dados pessoais.

Art. 5º Fica estabelecido como canal de comunicação, entre a Adece, representada por seu Encarregado de Dados Pessoais e os titulares a quem se referem os dados, a plataforma Ceará Transparente - páginas de Ouvidoria ou Acesso à Informação.

Parágrafo único. Os titulares de dados pessoais também poderão utilizar como canal de comunicação o endereço de e-mail lgpd@adece.ce.gov.br.

II – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

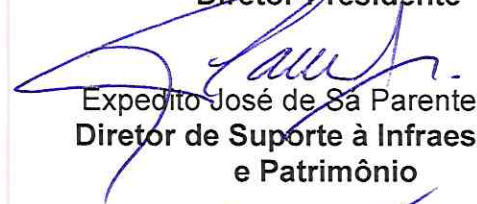
SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE, em Fortaleza, 23 de janeiro de 2023.



Danilo Gurgel Serpa
Diretor-Presidente



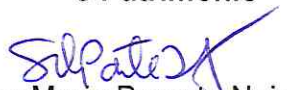
Maria Inês Cavalcante Studart Menezes
Diretora de Planejamento e Gestão



Expedito José de Sá Parente Junior
Diretor de Suporte à Infraestrutura
e Patrimônio



Luís Eduardo Fontenelle Barros
Diretor de Fomento



Silvana Maria Parente Neiva Santos
Diretora de Economia Popular e Solidária



Joaquim Perucio Pessoa Filho
Diretor de Suporte a Negócios